

PORTARIA 003, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o **Desconto Mérito** nos cursos oferecidos pelo Colégio Católica Padre de Man, a ser aplicado no ano letivo de 2023.

A Diretoria Geral do **Colégio Católica Padre de Man**, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes condições para concessão de **Desconto Mérito**, a aplicar-se no ano letivo de **2023**, de acordo com a Portaria UBEC n. 48, de 19 de agosto de 2022 e posteriores atualizações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva regular critérios e procedimentos quanto à concessão do **Desconto Mérito** no ano letivo de 2023.

1.2 O Desconto Mérito é um benefício implementado por mera liberalidade do **Colégio Católica Padre de Man**, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Instituição, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

1.3 De acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária, o **Colégio Católica Padre de Man** reserva-se o direito de não renovar o desconto para o ano letivo de 2024.

2. DAS VAGAS

2.1 Em 2023, serão disponibilizadas o total de **12 (doze)** vagas no âmbito do Desconto Mérito para alunos **calouros**, distribuídas no Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, e **29 (vinte e nove)** vagas no âmbito do Descontos Mérito para alunos **veteranos**, distribuídas no Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Ensino Médio.

2.2 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas ofertadas, o Desconto Mérito poderá ser ofertado a título de vagas remanescentes, obedecendo o limite de vagas e percentuais estipulados acima, a critério da Unidade de Missão.

3. DAS REGRAS

3.1 O Desconto Mérito é destinado aos alunos **calouros** que ingressarão no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio do Colégio Católica Padre de Man no ano de 2023, os quais deverão realizar a inscrição até 27 de outubro de 2022, conforme disposto no subitem 5 desta Portaria.

3.2 Para concessão do benefício ao aluno **calouro**, será avaliado e considerado como critério de classificação o desempenho dos alunos no teste “**Seletiva de Bolsa Mérito para Novatos**”, a ser realizado **29 de outubro de 2022**.

3.2.1 Em caso de empate, a nota de redação será considerada como critério de desempate.

3.2.2 Para concessão do desconto Mérito, será exigido rendimento mínimo de 60% no teste.

3.2.3 Os alunos que não participarem do teste a ser realizado no dia 29 de outubro de 2022, serão automaticamente desclassificados e não concorrerão ao benefício.

3.2.4 Os descontos para alunos **calouros** serão distribuídos conforme o subitem 4 desta Portaria.

3.3 O Desconto Mérito é destinado aos alunos **veteranos** que, em 2023, cursarão do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e o Ensino Médio no **Colégio Católica Padre de Man**.

3.3.1 Para a concessão do benefício ao aluno **veterano** será avaliado o aproveitamento do aluno em um teste que será aplicado pela escola **no dia 04 de novembro de 2022**.

3.3.2 Os alunos veteranos deverão realizar a inscrição no site do Colégio Católica Padre de Man **até dia 01 de novembro de 2022** e atender os critérios a seguir:

a. Ser aluno(a) que tenha usufruído do Desconto Mérito no ano letivo de 2022;

Ter aproveitamento mínimo de 60% em todas as disciplinas na 1ª e 2ª etapa do ano letivo de 2022.

3.3.3 A classificação dos alunos **veteranos** obedecerá a ordem decrescente da nota alcançada pelo(a) estudante de cada série, no teste “**Seletiva de Bolsa Mérito para Veteranos**”.

3.3.4 Em caso de empate, a nota na Redação será considerada como critério de desempate.

3.3.5 Para concessão do desconto Mérito, será exigido rendimento mínimo de 60% no teste.

3.3.6 Os alunos classificados para a concessão do Desconto Mérito farão usufruto do benefício na anuidade de 2023 e os desconto serão distribuídos conforme o item 4 desta

Portaria.

4. DOS PERCENTUAIS CONCEDIDOS NO ÂMBITO DESTE BENEFÍCIO

I – CALOUROS

	1o. Lugar	2o. Lugar	3o. Lugar
Ensino Fundamental - Anos finais			
6º ano	40%	20%	
7º ano	40%	20%	
8º ano	40%	20%	
9º ano	50%	40%	20%
Ensino Médio			
1ª série	50%	40%	20%

II – VETERANOS

	1o. Lugar	2o. Lugar	3o. Lugar
Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
2º ano	30%	20%	
3º ano	30%	20%	
4º ano	30%	20%	
5º ano	30%	20%	
Ensino Fundamental - Anos Finais			
6º ano	50%	40%	30%
7º ano	50%	40%	30%
8º ano	50%	40%	30%
9º ano	50%	40%	30%
Ensino Médio			
1ª série	50%	40%	30%
2ª série	50%	40%	30%
3ª série	50%	40%	30%

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS CALOUROS

5.1 As inscrições para a “**Seletiva de Bolsa Mérito para Novatos**” do Colégio Católica Padre de Man, para o ano letivo de 2023, estarão abertas do dia 27 de setembro

de 2022 a 27 de outubro de 2022.

5.2 O teste “Seletiva de Bolsa Mérito para Novatos” será realizado no dia 29 de outubro de 2022 e terá caráter classificatório para concessão do benefício aos alunos que obtiverem a melhor nota de cada série e que, em 2023, venham a cursar do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio.

5.3 As inscrições para o teste de seleção para Desconto Mérito deverão ser realizadas no site [Home - Colégio Católica Padre de Man \(catolica.edu.br\)](http://catolica.edu.br).

5.4 No dia do teste, todos os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS VETERANOS

6.1 As inscrições para a “Seletiva de Bolsa Mérito para Veteranos” do Colégio Católica Padre de Man, para o ano letivo de 2023, estarão abertas do dia 01 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022. A listagem com os alunos inscritos estará disponível na secretaria do colégio no dia 31 de outubro de 2022, podendo o aluno recorrer até dia 01 de novembro de 2022.

6.2 O teste “Seletiva de Bolsa Mérito para Veteranos” será realizado no dia 04 de novembro de 2022 e terá caráter classificatório para concessão do benefício aos alunos que obtiverem a melhor nota de cada série e que, em 2023, vierem a cursar do 2º a 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

6.3 As inscrições para o teste de seleção para Desconto Mérito deverão ser realizadas no site [Home - Colégio Católica Padre de Man \(catolica.edu.br\)](http://catolica.edu.br).

7. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

7.1 A prova de seleção dos alunos veteranos e calouros será composta por questões objetivas e de redação. As questões objetivas contemplarão conhecimentos de matemática e língua portuguesa.

8. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

8.1 A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo.

8.2 A Classificação será organizada por ordem decrescente de nota quanto aos alunos **veteranos**. Caso haja empate entre os alunos, a nota de redação será utilizada como critério de desempate. Para concessão do desconto Mérito para alunos veteranos, será exigido rendimento mínimo de 60% no teste.

8.3 A Classificação será organizada por ordem decrescente de nota, quanto aos alunos **calouros** (novatos). Caso haja empate entre os alunos, a nota da Redação será utilizada como critério de desempate.

8.4 O não preenchimento de um dos requisitos listados acima impossibilitará o direito a concessão do benefício.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado da classificação dos estudantes **veteranos** estará disponível na secretaria e no site do Colégio a partir das 15 horas do dia 24 de novembro de 2022.

9.2 O resultado da classificação dos estudantes **calouros** estará disponível na secretaria e no site do Colégio a partir das 15 horas do dia 10 de novembro de 2023.

9.3 Os pais/responsáveis dos alunos classificados serão contatados pela equipe do Colégio Católica Padre de Man informando se o(a) estudante foi ou não classificado para matrícula e Desconto Mérito.

9.4 Os resultados relativos aos processos de Seletiva para Bolsa Mérito do Colégio Católica Padre de Man somente serão válidos para o ano letivo de 2023.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Caso seja verificado que o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos no item 5, o Colégio Católica Padre de Man poderá desclassificar o interessado.

10.2 O candidato **calouro** classificado no processo cujo pai/mãe/responsável não realizar a assinatura do contrato de matrícula para o ano de 2023, no **período de 14 a 18 de novembro de 2022**, será considerado como desistente da vaga e perderá o direito ao desconto.

10.3 O candidato **veterano** classificado no processo cujo pai/mãe/responsável não realizar o preenchimento do requerimento do desconto e a assinatura do contrato de matrícula para o ano de 2023 **até 02 de dezembro de 2022** será considerado como desistente da vaga e perderá o direito ao desconto.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 Por mera liberalidade do Colégio Católica Padre de Man, o benefício será válido exclusivamente para o ano letivo de 2023.

11.2 Os candidatos classificados no processo que não realizarem a matrícula na data determinada pela instituição de Ensino será considerado como desistência da vaga e perderá o direito à concessão, podendo a instituição convocar o próximo candidato mais

bem classificado.

11.3 Em hipótese alguma o Desconto Mérito incidirá sob a parcela de matrícula, sendo válido a partir da parcela 2 da anuidade escolar de 2023.

12. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

12.1 O Desconto Mérito não será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios do Colégio Católica Padre de Man. Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deverá optar pelo que lhe for mais conveniente.

12.2 Não há possibilidade de transformação dos benefícios em pagamento de valor, em espécie, nem em outra forma de benefício ou vantagem.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 Se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo, o benefício poderá ser cancelado:

- a. candidato e/ou responsável que prestou qualquer informação em desconformidade a este regulamento, será exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b. Caso o aluno interrompa seu curso por qualquer motivo, ou seja, contemplado por outro benefício parcial, o benefício em usufruto será cancelado;
- c. Falta de assinatura tempestiva do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme prazo citado nos itens 6.2 e 6.3 desta Portaria.
- d. não pagamento da matrícula até a data de vencimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação do candidato/responsável legal ou financeiro no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio.


Ledsônia Dias Gomes Ferreira

Diretora Geral